

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 4417

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

Altera o item I, do Art. 5º do Decreto nº 4048 de 27 de dezembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usan do de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º- O item I do artigo 5º do Decre to nº 4048, de 27.12.88, alterado pelo Decreto nº 4293 de 22 de agosto de 1989, alterado pelo Decreto nº 4336 de 22 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º-

I - a abrir, durante o exercício finan ceiro, Crédito Adicional Suplementar a Projetos e Atividades, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total geral das despesas fixadas, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

II-"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1989, 101º da República.

Jerônimo Garela de Santana Governador Pubicado no dia 22 | NA 139 AMA O GAMA A MASS VO 6